



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



**RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

**Dispõe sobre a adoção das Diretrizes da Atricon veiculadas pela Resolução nº 03/15, pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade do aprimoramento permanente de sua atuação, com vistas ao cumprimento de sua missão de garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de utilização das boas práticas de fiscalização, com a utilização das normas aplicadas pelo sistema de controle externo do Brasil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As diretrizes da Atricon veiculadas na Resolução 03, relacionadas à temática “controle externo nas despesas com educação”, passam a ser diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**§ 1º** Os órgãos do Tribunal afetados pelas diretrizes devem elaborar planos de ação com vistas à implementação das mesmas.

**§ 2º** Compete ao Núcleo de Planejamento, vinculado à Presidência, o acompanhamento da implementação das diretrizes.

**Art. 2º** Fica o Presidente do Tribunal autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de julho de 2016.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – **Presidente em exercício**

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Fui presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto – **Representante do Ministério Público de Contas**

**Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 01.08.16.**